



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 011/PMS/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/PMS/2023

JUSTIFICATIVA DO PREÇO PROPOSTO

Senhor Prefeito:

*Em vista de sua determinação para estudos acerca da possibilidade de contratação de pessoa jurídica, mormente sobre a possibilidade de declaração de dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a contratação pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, prorrogáveis nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, da empresa **CALANDRINI E DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ:36.241.889/0001-46 estabelecida na R. PETRONIO PORTELA, Nº147, Sala C, CEP: 68.555.231, CENTRO, XINGUARA-PA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, perícias e avaliações em geral de acordo com as demandas do município de Sapucaia – PA.*

Temos a informar o seguinte:

Como se pode depreender, a proposta de prestação de serviços que podem ser manejados em prol desta municipalidade vem atender a uma situação extremamente necessária ao bom funcionamento da gestão, sendo a elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, perícias e avaliações em geral fundamentais para o crescimento e desenvolvimento do Município.

A legislação que versa sobre licitações e Contratos, notadamente a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 25, inciso II autoriza a Inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A proponente possui a devida capacidade Jurídica, Fiscal e Técnica, e conta com a total confiabilidade do gestor municipal e goza de renome e reputação profissional já atuando na área e obtendo resultados positivos em seus trabalhos técnicos, conforme verifica-se nos documentos apresentados pela mesma, em anexo.

I – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

*Observando os preços praticados no mercado, inclusive os anteriores pagos por este Município, verifica-se que se assemelham aos valores propostos pela empresa, **CALANDRINI E DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 36.241.889/0001-46, que apresentou uma proposta no valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) valor esse a ser pago em 12 (Doze) parcelas uniformes de R\$*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.000,00 (cinco mil reais). Valor considerado em conformidade com o mercado atual, pela Secretária Municipal de Finanças.

II - RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

A empresa escolhida demonstrou capacidade técnica para a realização dos serviços especializados de elaboração de projetos básicos e executivos, pareceres técnicos, perícias e avaliações em geral de acordo com as demandas. Considerando a experiência no ramo de atuação, comprovados mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica.

III - CONCLUSÃO

Esta Comissão permanente de Licitação sugere então ao Gestor Municipal, que autorize a Contratação Direta com “inexigibilidade da Licitação”, com fundamento no art. 25, Inciso II, e art. 13, Inciso I, da lei já citada, havendo perfeita caracterização da hipótese prevista.

É o que sugerimos.

Sapucaia - PA, 20 de Março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação